



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100067301, 2508056400100067302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Clube de Saúde Administradora de Benefícios Ltda.

HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.

Nome Fantasia:

Clube de Saúde

HAPVIDA

CPF/CNPJ:

17.698.381/0001-27

63.554.067/0001-98

Endereço de Correspondência:

Rua Doutor Plínio Barreto - 365 - 2º Andar - Bela Vista - São Paulo - SP - 01313-020

Avenida Heraclito Graça - 2 ANDAR - Número 406 - Centro - Fortaleza - CE - 60140-061

Telefone Institucional:

(11) 4002-0999

(85) 3255-9010, (85) 3255-9099

E-mail Institucional:

procon@qualicorp.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **29/09/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/tav-mqbd-wqy>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA - **CNPJ/CPF:** 416.983.553-00

Endereço: Rua Ceará - 124 - Boa Esperança - Maracanaú - CE - 61935-275

Telefone: (85) 98843-3604

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que possui contrato de plano de saúde há aproximadamente 20 (vinte) anos. No mês de abril de 2025, foi surpreendida com um aumento no valor da mensalidade em torno de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Já no mês subsequente, houve novo reajuste aplicado em torno de R\$ 200,00(duzentos reais).

Ao entrar em contato com a operadora, foi informada de que o primeiro aumento referia-se a um reajuste realizado a cada quatro anos, enquanto o segundo tratava-se de reajuste anual. Ademais, foi-lhe informado que poderia cancelar o plano atual e aderir a um novo plano no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Contudo, considerando que a consumidora realiza tratamento oncológico, foi esclarecido que só poderia utilizar o plano para essa finalidade após o período de carência de quatro anos, o que inviabiliza a migração.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante da situação e por entender que tais reajustes se mostram desproporcionais e fora da realidade, a consumidora buscou o Procon para intermediação e tentativa de solução.

Pedido: Requer a consumidora a imediata retirada dos aumentos desproporcionais aplicados ao seu plano de saúde, de modo a restabelecer valor compatível e condizente com sua capacidade financeira, preservando, assim, o seu direito à continuidade do tratamento médico essencial.

Maracanaú/CE, 27 de Agosto de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____